

LEI Nº 5.194/2008

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí e o valor da Gratificação das Funções Gratificadas, previstas nas Leis nº 4.613, n.º 4.614, n.º 4.615 e n.º 4.616, todas de 27 de junho de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, ativos e inativos e pensionistas, fica reajustado em **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a partir de 1º de março de 2008, inclusive.

Art. 2º Fica reajustado em **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 1º de março de 2008, inclusive, o valor da gratificação das Funções Gratificadas previstas no Anexo IV, da Lei n.º 4.613, de 27 de junho de 2002, que *“altera a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, define competências, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e dá outras providências”*.

Parágrafo único. Em decorrência do reajuste previsto neste artigo, fica alterada a Tabela de Pagamentos e Referências das Funções Gratificadas da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, do Anexo IV – TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei n.º 4.613/2002, passando a vigorar de acordo com a inclusa Tabela de Pagamentos e Referências das Funções Gratificadas da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu.

LEI Nº 5.194/2008 – Fls. 02

Art. 3º Fica reajustado em **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 1º de março de 2008, inclusive, o valor da gratificação das Funções Gratificadas previstas no Anexo IV, da Lei n.º 4.614, de 27 de junho de 2002, que *“altera a estrutura administrativa da Diretoria Executiva, em especial os artigos 11 e 12 da Lei nº 4.083, de 05 de junho de 1998, e os artigos 2º e 3º da Lei nº 3.956, de 14 de maio de 1997, define competências, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas para o Instituto de Previdência do Município de Jacareí e dá outras providências”*.

Parágrafo único. Em decorrência do reajuste previsto neste artigo, fica alterada a Tabela de Referências das Funções Gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, do Anexo IV - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei n.º 4.614/2002, passando a vigorar de acordo com a inclusa Tabela de Referências das Funções Gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí.

Art. 4º Fica reajustado em **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 1º de março de 2008, inclusive, o valor da gratificação das Funções Gratificadas previstas no Anexo IV, da Lei n.º 4.615, de 27 de junho de 2002, que *“altera a estrutura administrativa da Fundação Pró-Lar, em especial os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei n.º 4.166, de 30 de dezembro de 1998, define competências e cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências”*.

Parágrafo único. Em decorrência do reajuste previsto neste artigo, fica alterada a Tabela de Pagamentos e Referências das Funções Gratificadas da Fundação Pró-Lar de Jacareí, do Anexo IV - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei n.º 4.615/2002, passando a vigorar de acordo com a inclusa Tabela de Pagamentos e Referências das Funções Gratificadas da Fundação Pró-Lar de Jacareí.

Art. 5º Fica reajustado em **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 1º de março de 2008, inclusive, o valor da gratificação das Funções

LEI N° 5.194/2008 – Fls. 03

Gratificadas previstas no Anexo V, da Lei n.º 4.616, de 27 de junho de 2002, que “*estabelece nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e dá outras providências*”.

Parágrafo único. Em decorrência do reajuste previsto neste artigo, fica alterada a Tabela de Pagamentos e Referências das Funções Gratificadas da Tabela de Gratificação das Funções Gratificadas do Anexo V da Lei n.º 4.616/2002, passando a vigorar de acordo com a Tabela de Gratificação das Funções Gratificadas inclusa.

Art. 6º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2008.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.

**TABELA DE PAGAMENTOS E REFERÊNCIAS DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JOSÉ
MARIA DE ABREU**

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
FG1.....	R\$ 513,47
FG2	R\$ 351,76

**TABELA DE REFERÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREI**

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
FG2.....	R\$ 351,76
FG4.....	R\$ 175,88

**TABELA DE PAGAMENTOS E REFERÊNCIAS DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ**

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
FG1.....	R\$ 513,47
FG2.....	R\$ 351,76
FG3.....	R\$ 256,74

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
FG1.....	R\$ 513,47
FG2.....	R\$ 351,76
FG3.....	R\$ 256,74
FG4.....	R\$ 175,88